



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.153, DE 30 DE AGOSTO DE 2013**

*“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.118, de 26 de junho de 2013 ”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 2º da Lei nº 5.118, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º) Os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior destinam-se a transformação da Estrada Vicinal “Antonio Joaquim de Moura Andrade” em uma Rodovia Estadual, que interliga os Municípios de Itapira e Mogi Guaçu, compreendendo no perímetro de Itapira o trecho total de 11 km (onze quilômetros)”*

**Art. 2º)** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 30 de agosto de 2013.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**